

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000516/13	27/09/2013 14:15:53	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00287675-3 / GILMAR MIRANDA LOPES	2.2 CPF/CNPJ: 557.495.006-59	
2.3 Endereço: RUA PORTO SEGURO, 460	2.4 Bairro: IBITURUNA	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.401-290
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00287675-3 / GILMAR MIRANDA LOPES	3.2 CPF/CNPJ: 557.495.006-59	
3.3 Endereço: RUA PORTO SEGURO, 460	3.4 Bairro: IBITURUNA	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.401-290
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

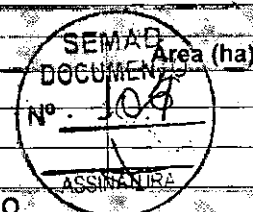
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Valerio	4.2 Área Total (ha): 210,0120	
4.3 Município/Distrito: SAO FRANCISCO/Santa Isabel de Minas	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18985 Livro: 2-RG Folha: 11784 Comarca: SAO FRANCISCO		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 477.600	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.256.000	Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 56,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
5.7 Bioma: Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	↓	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Ágrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		154,6300	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		148,8341	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			148,8341	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			148,8341	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	476.570	8.256.577
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto			154,6355	
	Total		154,6355	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.914,46	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, pau santo, jacarandá, massambé, jatobá, emburuçu, vinhático, dentre outros..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta (95,3%) e média (4,7%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS



1. Histórico:
 - " Data da formalização: 25/09/2013
 - " Data do pedido de informações complementares: 06/01/2014
 - " Data de entrega das informações complementares: 29/01/2014
 - " Data da emissão do parecer técnico: 06/02/2014

2. Requerente:
Gilmar Miranda Lopes CPF: 557.495.006-59

3. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 154,63,55 hectares, no imóvel denominado Fazenda Valério, com a finalidade de implantação de Silvicultura (Eucalipto).

4. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Valério, localizado no Município de São Francisco-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Acari e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 210,20,00 ha (3,23 módulos fiscais), que atualmente se apresenta, totalmente, coberta por vegetação nativa, que se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solo classificado como latossolo vermelho amarelo de textura arenosa e não se encontra banhado por nenhum curso d'água superficial.

Quanto a Reserva Florestal Legal, a área de locação apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, em bom estado de conservação e sua área (45,00,00 ha), corresponde a 21% da área total, estando devidamente registrado em Cartório (AV-02 -18.981). (Segundo o ZEE esta área apresenta integridade da flora: alta (60,5%) e média (39,5%) e vulnerabilidade natural: alta (70,5%), média (29,5%).

Quanto a APP's, durante a vistoria não foi constatado existência.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Sobre a vegetação da área requerida, (154,63,55 ha) que se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, em relação às árvores frutíferas e as restritas ou imunes de corte, na área passível de autorização deveram ser preservados 10 (nove) indivíduos/ha (0,5403 m³/ha), considerando as seguintes Densidades Absolutas(DA) (Estimativa do Nº. de indivíduos/espécie/ha): Pequi(2,083/ha), Pau d'arco(2,083/ha) e Caraíba(4,167/ha) (conforme estimativas do Inventário Florestal elaborado pág. 66).

Ainda sobre a área requerida, atentando-se para a Lei Estadual Nº13.047/98 e para o potencial poluidor/degradador geral "médio" do empreendimento(DN74-04) consideramos necessária a permanência de uma faixa de vegetação (5,7959 hectares) (conforme croqui em anexo), como medida de mitigação para os impactos ambientais do mesmo e assegurar uma maior proteção da área de reserva florestal legal, assim como também constituir um corredor ecológico para conectar esta ao fragmento florestal remanescente (9,7671 hectares).

"OBS: AO analisarmos a propriedade por imagens de satélite(GoogleEarth) atentando-se para possíveis intersecções com áreas prioritárias para conservação, conforme orientação da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada(SGRAI), no arquivo de informações (GeoDados_SGRAI), onde se aplica o Art. 53 da Lei Estadual 20.922/2013 (Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade) e Nota Orientativa Sura nº. 10/2013, foi possível constatar que o imóvel em questão "não" se encontra inserido em área prioritária para conservação".

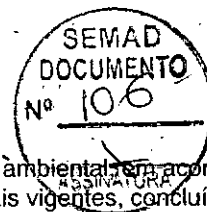
Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: aptidão edafoclimática para a cultura de eucalipto moderada (100%), vulnerabilidade dos recursos hídricos alta (100%), disponibilidade de água subterrânea muito baixa (100%), prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural alta (95,3%) e média (4,7%), vulnerabilidade do solo a erosão alta (51,3%) e média (48,7%) e solos classificados como latossolo (100%) com declividade plana/suave ondulada.

Quanto aos índices acima citados, com relação a solo e relevo, consideramos que a área requerida apresenta a aptidão necessária para a finalidade da intervenção(Silvicultura) não descartando a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local, de modo a minimizar sempre, as perdas ambientais durante o processo de implantação e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre a mesma.

Para a realização do inventário florestal, constante do plano de utilização pretendida o Engenheiro Florestal Warlei Souza Campos, CREA/MG 68.340/D, lançou 12 unidades amostrais de 400 m² (20*20m) na área passível de exploração, e utilizou a seguinte equação:

$V_{tcc} = 0,0000066.DAP2,475293.Ht0,300022$.

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remediadas pelo(s) Analista(s) do Órgão Ambiental Licenciador apresenta diferença estatística da média dos volumes fornecidos, para as mesmas parcelas, no inventário florestal do requerente; foi utilizado o teste t de Student. Sendo o valor de t calculado = 0,0711, (inferior ao valor t tabelado 4,3026 (5%, GL= 2)). Deste modo, aceita-se a hipótese de que a média dos volumes encontrados, em campo, pelo Analista Ambiental da SUPRAM, seja estatisticamente igual à média dos volumes observados nas parcelas do Inventário Florestal apresentado no Plano de utilização pretendida, sob-responsabilidade do Engenheiro Florestal, contratado pelo proprietário/arrendatário.



6. Conclusão:

Por fim, após análise ambiental, documental e estatística referente à área requerida para intervenção ambiental em acordo com o decreto 44.844/08, lei 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13 e demais normas legais vigentes, concluímos como passível de liberação os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida(P.U.P.).

PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO:

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 148,83,41 HECTARES

MATERIAL LENHOSO = 3828,9209 M³ = 1914,4604 MDC.

(conforme informações do Plano de Utilização Pretendida(PUP), elaborado pelo Eng. Florestal Warlei Souza Campos, CREA/MG 68.340/D).

Medidas Mitigadoras:

1. Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
2. Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
3. Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
4. Construir terraços e bacias de contenção, quando necessários, para uma melhor retenção de água pluvial.
5. As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
6. Proibido o corte das espécies protegidas por lei.
7. Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.
8. Cercar e aclear a área de Reserva Florestal Legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

Jacson Batista Figueiredo
ENGº FLORESTAL
CREA-MG 126856-D

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER